



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

CONTRATO Nº 01/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI E O SR. JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, **A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29**, com sede administrativa na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, na Cidade de Esperantina – PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Manoel Costa Araújo Neto, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. José Amâncio de Assunção Neto, brasileiro, casado, portador de CPF nº 912.714.953-68, Rg nº 1.957.207 – SSP/PI, inscrito na OAB/PI sob nº 5292, residente e domiciliado na Rua Augusto Castro, 451, bloco poesia, Apartamento 202, Bairro Santa Isabel, em Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Contratação de advogado para a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica área de técnica legislativa e no acompanhamento das atividades do processo legislativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os fornecimentos/serviços aqui ajustados serão prestados pelo contratado, sempre que o mesmo necessitar, devendo o mesmo responder aos questionamentos formulados pelos vereadores sempre que se fizer



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

necessário, sem que o mesmo tenha vínculo trabalhista com o contratado, podendo o mesmo prestar seus serviços para outros órgãos ou pessoas que o procurem.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o valor total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em doze parcelas mensais e iguais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, todo dia 30 de cada mês, devendo o valor ser depositado na conta corrente nº 33.118- X, Ag. 3178 – X do Banco do Brasil, de titularidade do contratado.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será paga até o dia 30 de janeiro de 2.017.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

Unid. Orçamentária: 339036

Fonte de Recurso: Duodécimo Constitucional

CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviços aqui ajustados em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇAS

CNPJ Nº 06.842.827/0001-02

PROPOSTA Nº 001/2010 - LICITAÇÃO Nº 001/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE ESPERANÇAS - RJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da proposta é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.2. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de entrega dos materiais.

6.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O pagamento será efetuado a partir do orçamento de 2010, através do código de programação de despesas 339038 - Outros Onerosos - Despesas de Exercícios Anteriores.

7.2. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de entrega dos materiais.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

8.1. O licitante é responsável por cumprir com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante deverá apresentar uma garantia bancária em nome do Município de Esperanças, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

8.3. O licitante deverá apresentar uma garantia bancária em nome do Município de Esperanças, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FÓRUM

11.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital e do contrato será o Município de Esperanças - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O licitante deverá apresentar uma proposta técnica e financeira, bem como uma proposta de prazo de entrega dos materiais.

12.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, desde que atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 11 de janeiro de 2017

Manoel da Costa Araújo Filho

Manoel da Costa Araújo Filho

Presidente

CONTRATANTE

José Amâncio de Assunção Neto

José Amâncio de Assunção Neto

CPF Nº 912.714.953-68

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

João José de Araújo
096.217.503-00

TESTEMUNHA:

Nome: _____

CPF: _____